Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de setembro de 2021

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.449/2021

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | | CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO | | | PAG: 01 | |
|-----------------------------|-----------------|----------------------------------|------------------------|--------------|---------------|------------------|
| | | | | | Valo | ores em R\$ 1,00 |
| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJE ATIVID | | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
| 570002-SECOM | 24.122.000 | 2.263013 | 3.3.90.39 | 0.1.00 | 1.600.000,00 | |
| | 24.131.001 | 4.247500 | 3.3.90.39 | 0.1.00 | | 1,600,000,00 |
| | SUB-TOTAL | | | | 1,600,000,00 | 1,600,000,00 |
| | | | | 1.600.000,00 | 1.600.000,00 | |

DECRETO N° 34.450 de 16 de setembro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 370.125,00 (Trezentos e setenta mil e cento e vinte e cinco reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de setembro de 2021

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.450/2021

| ORGÃO / UNIDADE 210002-SEGOV | PROJE ATIVID 04.122.0016 04.122.0016 04.126.0016 | ADE 3.250127 3.254400 | 3.3.90.37 3.3.90.37 3.3.90.40 | 0.1.00 0.1.00 0.1.00 | SUPLEMENTAÇÃO 100.000,00 270.125,00 370.125,00 | 370.125,00 370.125,00 |
|------------------------------------|--|-------------------------------|-------------------------------------|----------------------------|---|--------------------------|
| UNIDADE | 04.122.0016 04.122.0016 | ADE 3.250127 3.254400 | 3.3.90.37 3.3.90.37 | 0.1.00 | 100.000,00 | , |
| UNIDADE | ATIVID 04.122.0016 | ADE 3.250127 | DE DESPESA 3.3.90.37 | 0.1.00 | 100.000,00 | ANULAÇÃO |
| UNIDADE | ATIVID | ADE | DE DESPESA | | | ANULAÇÃO |
| | | | | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
| | PD 0 IF | TO 1 | ELEMENTO | | | |
| | | | | | Val | ores em R\$ 1,00 |
| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | | PAG: 01 | |

DECRETO Nº 34.451 de 16 de setembro de 2021

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de setembro de 2021

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.451/2021

| | | | | 582.497,00 | 582.497,00 | |
|-----------------------------|-------------------------------|---|------------------------|------------|---------------|------------------|
| | SUB-TOTAL | | | | 582.497,00 | 582.497,00 |
| 04.122.0016 | | 6.254400 | 3.3.90.36 | 2.1.00 | | 312.449,00 |
| | 04.122.001 | 6.254400 | 3,3,90,30 | 2.1.00 | | 270,048,00 |
| 210002-SEGOV | 0002-SEGOV 04.122.0016.254400 | | 3.3.90.37 | 2.1.00 | 582.497,00 | |
| ÓRGÃO / UN I DADE | PROJE ATIVID | | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
| | | | | | Val | ores em R\$ 1,00 |
| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | | ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DEPESA | | | PAG: 01 | |

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO N° 34.354 de 25 de agosto de 2021

Publicado no DOM de 26/08/2021 Republicado por ter saído com incorreção

Aprova a estrutura regimental da Secretaria de Governo - SEGOV, alterada pelas Leis Complementares nº 076/2020 e nº 077/2021, e dá outras providências.



atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a estrutura regimental da Secretaria de Governo - SEGOV, alterada em decorrência das modificações introduzidas pelas Leis Complementares nº 076, de 23 de dezembro de 2020, e nº 077, de 25 de março de 2021, que passa a ser a constante deste ato.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

Art. 2º A Secretaria de Governo - SEGOV tem por finalidade assistir ao Chefe do Poder Executivo Municipal no desempenho de suas atribuições legais, planejar, coordenar e executar a política de descentralização administrativa e promover o relacionamento com o cidadão, a articulação com o Poder Legislativo Municipal, bem como com os segmentos da sociedade civil, com a seguinte estrutura organizacional:

- I Órgãos Colegiados:
- a) Conselho Comunitário (10):
- b) Conselho Gestor de Concessões;
- c) Conselho de Ética.
- II Unidades Administrativas:
- a) Subsecretaria:
- 1. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira NOF:
- 1.1. Setor de Controle Contábil e Financeiro.
- 2. Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 3. Núcleo do Diário Oficial do Município:
- 3.1. Setor de Biblioteca;
- 3.2. Setor de Diagramação do Diário Oficial do Município.
- 4. Coordenadoria de Atos da Administração:
- 4.1. Setor de Elaboração de Convênios e Contratos:
- 4.2. Setor de Apoio Jurídico.
- 5. Coordenadoria Administrativa CAD:
- 5.1. Setor de Gestão de Pessoas SEGEP
- 5.2. Setor de Conservação e Manutenção Predial;
- 5.3. Setor de Atendimento ao Público SEATE;
- 5.4. Junta de Alistamento Militar (02);
- 5.5. Setor de Copa;
- 5.6. Setor de Gestão de Serviços SEGES;
- 5.7. Subcoordenadoria de Apoio Técnico:

5.7.1. Setor de Acompanhamento das Ações Administrativas das Unidades Descentralizadas.

- 6. Coordenadoria de Gestão de Contratos, Bens e Serviços:
- 6.1. Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio SEGEM;
- 6.2. Setor de Transporte;
- 6.3. Setor de Gestão de Convênios e Contratos.
- 7. Coordenadoria de Gestão de Serviços Descentralizados
- b) Assistência Militar da Prefeitura Municipal do Salvador AMP;
- c) Coordenadoria de Gestão Processual:
- 1.1. Setor de Gerenciamento de Processos;
- d) Cerimonial;
- e) Ouvidoria Geral do Município:
- 1. Setor de Desenvolvimento de Pesquisas e Projetos;
- 2. Setor de Gestão do Sistema Municipal de Ouvidoria;
- 3. Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão;
- Coordenadoria de Precursão;
- 5. Unidade Central de Atendimento;
- 6. Setor de Acompanhamento de Manifestações e Processos;
- 7. Coordenadoria de Relacionamento com a Comunidade:
- 7.1. Setor de Relacionamento com a Comunidade;
- 7.2. Setor de Monitoramento, Avaliação e Divulgação
- f) Diretoria das Prefeituras-Bairro:
- Coordenadoria de Apoio às Prefeituras-Bairro (05);
 Coordenadoria de Zeladoria;
- 3. Coordenadoria de Gestão de Demandas e Projetos Especiais;4. Setor de Planejamento e Desenvolvimento;
- Setor de Planejamento
 Setor Administrativo;
- Gerência de Qualidade do Atendimento nas Prefeituras-Bairro;
- 7. Gerência de Prefeituras-Bairro (10):
- 7.1. Setor de Apoio Administrativo (10);
- 7.2. Setor de Apoio de Atendimento e Acompanhamento Comunitário (10);
- 7.3. Setor de Apoio Administrativo de Posto Avançado (02);
- 7.4. Setor de Apoio de Atendimento e Acompanhamento Comunitário de Posto

Avançado (02)

§ 1º O Chefe da Assistência Militar será Oficial Superior da Polícia Militar do Estado da Bahia, sendo equiparado em suas prerrogativas ao Secretário Municipal.

§ 2º Os Órgãos Colegiados mencionados neste artigo e a Assistência Militar têm sua organização e funcionamento definidos em legislação própria.

§ 3º Ao Diretor Geral vinculado à Diretoria das Prefeituras-Bairro ficam asseguradas as prerrogativas, status, representação e impedimentos de Secretário Municipal.

§ 4º A Secretaria de Governo - SEGOV contará com assessoramento jurídico, que lhe será prestado pela Representação da Procuradoria Geral do Município do Salvador - RPGMS, conforme disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 03. de 15 de marco de 1991.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º Os Cargos em Comissão, as Funções de Confiança e o Organograma de que trata este Decreto são os constantes nos Anexos I a III.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE submeterá à aprovação do Prefeito, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação deste Decreto, o regimento do Órgão, devidamente revisado e alinhado às suas modificações.

Art. 5° Fica revogado o Decreto nº 33.883, de 10 de maio de 2021.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 25 de agosto de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo, em exercício

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

ANEXO I

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

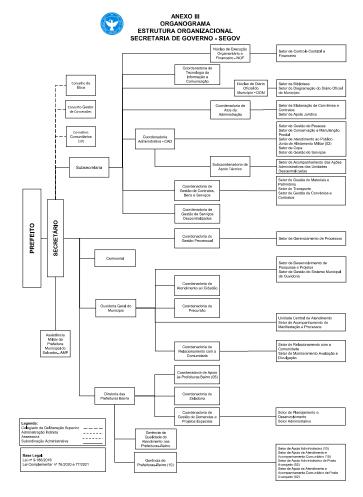
| GRAU | QT. | DENOMINAÇÃO | VINCULAÇÃO | | |
|------|-----------------|---|--|--|--|
| 58 | 1 SUBSECRETÁRIO | | SUBSECRETARIA | | |
| | 1 | SUBCHEFE DA ASSISTÊNCIA MILITAR | ASSISTÊNCIA MILITAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR | | |
| | 6 | ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO | SUBSECRETARIA | | |
| | 2 | AJUDANTE DE ORDEM DO PREFEITO | ASSISTÊNCIA MILITAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR | | |
| | 14 | ASSESSOR ESPECIAL IV | SUBSECRETARIA | | |
| | 1 | SECRETÁRIO PARTICULAR DO PREFEITO | SUBSECRETARIA | | |
| | 1 | SECRETÁRIO DO GABINETE DO PREFEITO | SUBSECRETARIA | | |
| | 1 | OUVIDOR GERAL | OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | |
| | 1 | DIRETOR GERAL | DIRETORIA DAS PREFEITURAS- BAIRRO | | |
| | 1 | CHEFE DE CERIMONIAL | CERIMONIAL | | |
| 57 | 1 | AJUDANTE DE ORDEM DO VICE- PREFEITO | ASSISTÊNCIA MILITAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR | | |
| | 1 | CHEFE DE SEGURANÇA DO PREFEITO | ASSISTÊNCIA MILITAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR | | |
| | 1 | SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA MILITAR | ASSISTÊNCIA MILITAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR | | |
| | 11 | ASSESSOR ESPECIAL III | SUBSECRETARIA | | |
| | 1 | GERENTE IV | GERÊNCIA DE QUALIDADE DO ATENDIMENTO NAS PREFEITURAS- BAIRRO | | |
| | 10 | GERENTE DE PREFEITURA-BAIRRO | GERÊNCIA DE PREFEITURA-BAIRRO (10) | | |
| | 1 | COORDENADOR III | COORDENADORIA ADMINISTRATIVA | | |
| 56 | 3 | ASSESSOR ESPECIAL II | SUBSECRETARIA (02) | | |
| | | | DIRETORIA DAS PREFEITURAS- BAIRRO | | |
| 55 | 8 | ASSESSOR DO PREFEITO | SUBSECRETARIA | | |
| | 14 | COORDENADOR II | COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | | |
| | | | COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS, BENS E SERVIÇOS | | |
| | | | COORDENADORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS DESCENTRALIZADOS | | |
| | | | COORDENADORIA DE GESTÃO PROCESSUAL | | |
| | | | COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO | | |



| GRAU | QT. | DENOMINAÇÃO | VINCULAÇÃO |
|------|-----|------------------------------------|---|
| | | | COORDENADORIA DE PRECURSÃO |
| | | | COORDENADORIA DE RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE |
| | | | COORDENADORIA DE APOIO ÀS PREFEITURAS-BAIRRO (05) |
| | | | COORDENADORIA DE ZELADORIA |
| | | | COORDENADORIA DE GESTÃO DE DEMANDAS E PROJETOS ESPECIAIS |
| 54 | 3 | GESTOR DE PROJETOS | SUBSECRETARIA |
| | 1 | GESTOR DE NÚCLEO II | NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA |
| | 1 | COORDENADOR I | COORDENADORIA DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO |
| | 2 | ASSESSOR DO CERIMONIAL | CERIMONIAL |
| | 1 | SUBCOORDENADOR III | SUBCOORDENADORIA DE APOIO TÉCNICO |
| 53 | 2 | ASSISTENTE DE GABINETE DO PREFEITO | SUBSECRETARIA |
| | 1 | CHEFE DE NÚCLEO I | NÚCLEO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO |

ANEXO II SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

| GRAU | QT. | DENOMINAÇÃO | VINCULAÇÃO |
|------|-----|------------------------------|---|
| 63 | 42 | CHEFE DE SETOR B | SETOR DE BIBLIOTECA |
| | | | SETOR DE DIAGRAMAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO |
| | | | SETOR DE ELABORAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS |
| | | | SETOR DE APOIO JURÍDICO |
| | | | SETOR DE GESTÃO DE PESSOAS |
| | | | SETOR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL |
| | | | SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO |
| | | | SETOR DE GESTÃO DE SERVIÇOS |
| | | | SETOR DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO |
| | | | SETOR DE GERENCIAMENTO DE PROCESSOS |
| | | | SETOR DE DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS E PROJETOS |
| | | | SETOR DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE OUVIDORIA |
| | | | UNIDADE CENTRAL DE ATENDIMENTO |
| | | | SETOR DE ACOMPANHAMENTO DE MANIFESTAÇÕES E PROCESSOS |
| | | | SETOR DE RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE |
| | | | SETOR DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E DIVULGAÇÃO |
| | | | SETOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO |
| | | | SETOR ADMINISTRATIVO |
| | | | SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO (10) |
| | | | SETOR DE APOIO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO COMUNITÁRIO (10) |
| | | | SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DE POSTO AVANÇADO (02) |
| | | | SETOR DE APOIO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO COMUNITÁRIO DE POSTO AVANÇADO (02) |
| | 07 | SUPERVISOR | OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO (05) |
| | | | DIRETORIA DAS PREFEITURAS-BAIRRO (02) |
| 62 | 07 | CHEFE DE SETOR A | SETOR DE CONTROLE CONTÁBIL E FINANCEIRO |
| | | | JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR (02) |
| | | | SETOR DE COPA |
| | | | SETOR DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS |
| | | | SETOR DE TRANSPORTE |
| | | | SETOR DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS |
| 61 | 11 | SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO | SUBSECRETARIA |
| | | | COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS, BENS E SERVIÇOS |
| | | | DIRETORIA DAS PREFEITURAS-BAIRRO (05) |
| | | | COORDENADORIA ADMINISTRATIVA (04) |
| | 07 | ENCARREGADO | NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA |
| | | | SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DE POSTO AVANÇADO (02) |
| | | | COORDENADORIA ADMINISTRATIVA (04) |



DECRETO N° 34.355 de 25 de agosto de 2021

Publicado no DOM de 26/08/2021. Republicado por ter saído com incorreção.

> Aprova a estrutura regimental do Gabinete da Vice-Prefeita, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a estrutura regimental do Gabinete da Vice-Prefeita - GABVP, alterada em decorrência das modificações introduzidas pela Lei Complementar nº 077, de 25 de março de 2021, que passa a ser a constante deste ato.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO GABINETE DA VICE-PREFEITA - GABVP

Art. 2° O Gabinete da Vice-Prefeita - GABVP tem por finalidade assistir a Vice-Prefeita no exercício de suas atribuições políticas e administrativas, com a seguinte estrutura organizacional:

- I Unidades Administrativas:
- a) Gabinete da Vice-Prefeita;
- b) Escritório de Projetos Sociais:
- 1. Coordenadoria de Estudos Sociais.
- c) Assessoria para Assuntos Estratégicos:
- 1. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira NOF;
- d) Coordenadoria Administrativa.